TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL/SC, LOCALIZADA NA RODOVIA SC-114, KM 253, EM FRENTE AO TREVO DE ACESSO AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Execução da obra de ampliação da rede de distribuição de energia elétrica para atendimento da nova sede da Prefeitura Municipal de Painel/SC, localizada na Rodovia SC-114, km 253, em frente ao trevo de acesso ao perímetro urbano do Município, compreendendo o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, transporte, montagem, instalação, conexões, testes, comissionamento,	UN	45.924,65	45.924,65

	elaboração e entrega da documentação técnica pertinente e demais serviços necessários à completa execução do objeto, em conformidade com o projeto, as especificações técnicas e o orçamento fornecidos pela CELESC, bem como com as normas técnicas aplicáveis.			
VALOR TOTAL: R$ 45.924,65 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais, e sessenta e cinco centavos).				

1.1. A contratação abrangerá a execução integral dos serviços previstos no projeto e nos documentos técnicos da Celesc Distribuição S.A., incluindo implantação de estrutura de rede, instalação de poste de concreto, transformador trifásico, chaves fusíveis e demais equipamentos de proteção, condutores de média e baixa tensão, isoladores, cruzetas, ferragens, suportes, acessórios, sistema de aterramento, para-raios, conexões, lançamento e montagem de condutores, transporte e movimentação de materiais, testes e apoio à vistoria/comissionamento da concessionária, quando aplicável.

1.2. O objeto deverá ser entregue concluído, testado, documentado e em condições de ser submetido à vistoria e ao comissionamento da Celesc, observadas as responsabilidades e os limites definidos nos documentos técnicos da concessionária.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de disponibilizar infraestrutura adequada de fornecimento de energia elétrica para a nova sede da Prefeitura Municipal de Painel/SC, de modo a permitir o funcionamento da edificação e dos equipamentos nela instalados.

2.2. A execução depende de empresa legalmente habilitada, previamente qualificada, com registro no conselho de classe competente e Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE) aprovado junto à Celesc, além da formalização exigida pela concessionária.

2.3. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas vigentes da Celesc, as normas da ABNT aplicáveis, as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho e demais disposições legais pertinentes.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na execução integrada da infraestrutura de distribuição de energia elétrica para a nova sede municipal, incluindo fornecimento e instalação dos materiais relacionados, execução dos serviços de linha viva e linha morta indicados neste Termo, mobilização de equipe, transporte, equipamentos, ferramentas, sinalização, testes e documentação técnica.

3.2. A contratada será responsável pela execução integral do escopo contratado e deverá disponibilizar equipe técnica e operacional qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos e recursos necessários, sem transferência à Administração de custos ordinários indispensáveis à execução.

3.3. Os materiais deverão ser novos, adequados ao projeto e aos padrões da Celesc, e atender às normas aplicáveis. Deverão possuir certificação ou homologação da concessionária. A fiscalização solicitará comprovação de origem, especificação e qualidade.

3.4. Não será admitida substituição de materiais, alteração de estrutura, mudança de quantitativos ou modificação do projeto sem autorização prévia e formal da Administração e, quando aplicável, aprovação da Celesc.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução de obra de ampliação de rede de distribuição de energia elétrica, incluindo atividades em média tensão, instalação de poste, transformador, equipamentos de proteção, aterramento e lançamento de condutores, na extensão efetivamente prevista no projeto.

4.2. A empresa deverá possuir registro ou inscrição no conselho profissional competente, compatível com o objeto, e indicar profissional legalmente habilitado como responsável técnico. A comprovação deverá observar a legislação profissional aplicável e as exigências justificadas no edital.

4.3. A empresa deverá possuir CHTE aprovado junto à Celesc.. A Administração deverá conferir a validade e a abrangência do cadastro antes de permitir o início dos serviços.

4.4. Antes do início da execução, deverá ser apresentada a ART de execução ou documento de responsabilidade técnica equivalente exigível pelo conselho competente. Os profissionais envolvidos deverão possuir capacitação, habilitação e autorização compatíveis com as atividades que efetivamente realizarão.

4.5. A execução deverá observar, no mínimo, as normas técnicas vigentes da Celesc, as normas ABNT aplicáveis, a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), a NR-35 (Trabalho em Altura), a NR-18 quando aplicável e as demais Normas Regulamentadoras pertinentes.

4.6. A contratada deverá fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalizar e isolar a área de trabalho, manter o local organizado e seguro, transportar e movimentar os materiais, destinar adequadamente os resíduos e responder por danos decorrentes de ação ou omissão sua, de empregados ou prepostos.

4.7. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer divergência entre projeto, tabelas, condições encontradas em campo e orientações da concessionária, suspendendo a atividade afetada até receber orientação formal quando a continuidade puder comprometer a segurança, a conformidade ou o objeto.

4.8. A execução do objeto deverá observar integralmente o projeto técnico, as especificações, e os quantitativos para a ampliação da rede de distribuição de energia elétrica destinada ao atendimento da nova sede da Prefeitura Municipal de Painel/SC, não sendo admitida a alteração unilateral das soluções técnicas previstas.

4.9. Todos os materiais e equipamentos empregados deverão ser novos, compatíveis com as especificações técnicas da Celesc Distribuição S.A. e adequados às condições de instalação e operação previstas no projeto.

4.10. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

4.11. Qualquer divergência, incompatibilidade ou situação identificada em campo que possa interferir na execução deverá ser comunicada formalmente à fiscalização antes da realização do serviço afetado, ficando vedada a alteração do projeto ou a execução de serviço não previsto sem prévia análise e autorização formal da Administração e, quando aplicável, da Celesc Distribuição S.A.

4.12. A contratada deverá corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o projeto, com as especificações técnicas ou com as normas aplicáveis, inclusive as não conformidades apontadas pela fiscalização municipal ou pela Celesc Distribuição S.A., sem prejuízo das sanções cabíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados na Rodovia SC-114, km 253, em frente ao trevo de acesso ao perímetro urbano de Painel/SC, no local destinado à nova sede da Prefeitura Municipal, conforme localização e projeto técnico vinculados ao PS 400840637.

5.2. A execução terá início após a emissão da Ordem de Serviço e a comprovação de que foram atendidas as condições técnicas e documentais necessárias, incluindo responsabilidade técnica, CHTE válido, planejamento de segurança e formalidades eventualmente exigidas pela Celesc.

5.3. A contratada deverá verificar previamente as condições de acesso, implantação, circulação, armazenamento de materiais, interferências e demais características do local. A vistoria prévia poderá ser realizada nos termos do edital; a ausência de vistoria não eximirá a contratada das obrigações que possam ser verificadas por meios ordinários.

5.4. Os serviços previstos na tabela da Celesc deverão ser executados conforme a unidade e o quantitativo nela indicados, sujeitos à compatibilização técnica prévia. A tabela não autoriza pagamento de serviços não executados nem dispensa a conferência dos quantitativos com o projeto aprovado.

5.5. A contratada deverá realizar testes e verificações pertinentes, providenciar os documentos técnicos, apoiar a vistoria e o comissionamento da Celesc quando aplicável e corrigir, sem ônus adicional, falhas ou inconformidades decorrentes de sua execução.

5.6. Qualquer alteração relevante de projeto, material, método executivo ou quantitativo deverá ser submetida à fiscalização e formalizada antes de sua implementação, inclusive com aprovação da Celesc quando necessária.

5.7. A contratada deverá entregar, ART, relatório final, relatório fotográfico, certificados e documentação dos materiais e equipamentos, resultados de testes e ensaios, documentação do transformador e dos equipamentos de proteção, projeto "as built" quando houver alteração autorizada, documentos de inspeção/aprovação da Celesc e garantias dos fabricantes.

5.8. RELAÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	2189	Adaptador estrutura cunha AL RET 1/2-0/0 AWG 35 mm² AZ	PEÇ	6
2	6155	Alça pré-formada distrib. AC 1/0 AWG 710 mm AM	PEÇ	6
3	2271	Armação secundária 2 estribos 325 x 310 mm	PEÇ	2

4	1827	Arruela quadrada lisa aço D18 x 38 x 38 x 3 mm	PEÇ	20
5	30377	Cabo coberto CU XLPE 15 kV 16 mm²	M	18.600
6	31577	Cabo coberto CU XLPE 15 kV 70 mm²	M	4.500
7	5315	Cabo isolado CU 0,6/1 kV 70 mm² preto	M	6.000
8	5332	Cabo isolado CU 450/750 V 25 mm² PR EX-FLEX	M	2.000
9	5276	Cabo nu alumínio CA 7 fios 1/0 AWG	KG	15,128
10	5230	Cabo nu cobre 7 fios 25 mm²	KG	5,181
11	17032	Cartucho metálico calibre 22 azul	PEÇ	6
12	17031	Cartucho metálico calibre 22 vermelho	PEÇ	1
13	7753	Chave fusível 1P 25,8 kV, base C 300 A, PF 100 A	PEÇ	6

14	1997	Cinta poste circular DI 190 mm – 5000 daN	PEÇ	1
15	1998	Cinta poste circular DI 200 mm – 5000 daN	PEÇ	1
16	2000	Cinta poste circular DI 210 mm – 5000 daN	PEÇ	1
17	2001	Cinta poste circular DI 220 mm – 5000 daN	PEÇ	1
18	2004	Cinta poste circular DI 250 mm – 5000 daN	PEÇ	1
19	2005	Cinta poste circular DI 260 mm – 5000 daN	PEÇ	5
20	21755	Conector cunha aterramento Cu/Al 25/35 mm² x 13 mm	PEÇ	5
21	6786	Conector cunha Cu-Sn CB 25 mm² x 25 mm² VM	PEÇ	1
22	6383	Conector cunha ramal I-simétrico CZ	PEÇ	6

23	6774	Conector LV Cu-Sn CB 16-120 mm² – 10-70 mm²	PEÇ	6
24	13600	Cruzeta tubular aço 90 x 90 x 2000 mm	PEÇ	5
25	7566	Elo fusível distribuição 2H 2A 500 mm	PEÇ	3
26	7570	Elo fusível distribuição 6K 6A 500 mm	PEÇ	3
27	2167	Haste aterramento aço/cobre 12,7 x 2400 mm	PEÇ	5
28	14168	Isolador ancoragem polimérico 23,1 kV	PEÇ	6
29	5013	Isolador roldana porcelana 45 mm 600 V	PEÇ	4
30	6183	Manilha sapatilha aço 20 mm 5000 daN	PEÇ	6
31	2181	Mão francesa perfil aço 1010/1020 726 mm	PEÇ	5

32	2242	Olhal aço para parafuso 16 mm 5000 daN	PEÇ	6
33	7626	Para-raio distrib. 21 kV 10 kA óxido zinco	PEÇ	3
34	1798	Parafuso cab. abaul. aço 7007 16 x 45 x 45 mm	PEÇ	5
35	1799	Parafuso cab. abaul. aço 7007 16 x 70 x 60 mm	PEÇ	4
36	1794	Parafuso cab. abaul. aço 7007 16 x 150 x 75 mm	PEÇ	5
37	1620	Parafuso cab. quadr. aço 7007 16 x 125 x 80 mm	PEÇ	5
38	1654	Parafuso cab. quadr. aço 7007 16 x 500 x 420 mm	PEÇ	2
39	1645	Parafuso cab. quadr. aço 7007 16 x 550 x 470 mm	PEÇ	2
40	1812	Porca quadr. aço D16 x 13 mm rosca métrica	PEÇ	8

41	4642	Poste concreto circular 12 m, 600 daN, 1 segmento	PEÇ	1
42	2179	Sela cruzeta aço carbono galvanizado	PEÇ	5
43	2086	Suporte L com parafusos 205 x 85 mm, 200 daN	PEÇ	6
44	2100	Suporte TD poste circ. D255 mm	PEÇ	1
45	2105	Suporte TD poste circ. D270 mm	PEÇ	1
46	27278	Transformador trifásico 45 kVA, 23,1 kV, 380/220 V, 25 kV	PEÇ	1

5.9. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	651461	Deslocamento de pessoal	ULV	63,000
2	646001	Instalar chave fusível – FU	UN	3,000
3	642041	Instalar estrutura N3, B3, M3, T3 – 2 cruzetas	CJ	1,000

1	300025	Aterramento simples – uma haste	UA	1,000
2	300026	Aterramento simples – demais hastes	UA	4,000
3	300006	Abertura de cava em rocha sem uso de explosivo	UA	1,000
4	300042	Concretagem de base	UA	1,000
5	300291	Instalação de armação secundária	UA	2,000
6	300314	Instalação de chave unipolar	UA	3,000
7	300368	Instalação de para-raios, por unidade	UA	3,000
8	300384	Instalação de transformador trifásico	UA	1,000
9	653282	Instalação de cruzeta auxiliar simples de aço ou poli	UA	1,000
10	300221	Instalação N3, B3, M3, T3 utilizando 2 cruzetas	UA	1,000

11	300371	Instalação de poste 12 m, 15 m com guindauto	UA	1,000
12	300418	Lançamento de condutor 2 a 2/0 CA/CAA Cu 4 a 1/0 km	KM	0,098
13	652150	Serviço utilização software de segurança	UA	1,000
14	300753	Transporte de material percurso 21 a 50 km p/kg	KG	1,000
15	300755	Transporte de poste ≥ 12 m e 1000 daN de 21 a 50 km	UA	1,000

5.10. Prazo de execução

5.10.1. O prazo para execução integral dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

5.10.2. A contratada deverá providenciar, em tempo hábil, a mobilização dos recursos humanos, materiais, equipamentos e demais meios necessários à execução integral do objeto dentro do prazo estabelecido.

5.10.3. A execução deverá ser planejada de forma compatível com o cronograma das obras da nova sede da Prefeitura Municipal de Painel/SC, considerando que a disponibilização da infraestrutura elétrica constitui etapa relevante para a continuidade dos trabalhos construtivos e das instalações dependentes do fornecimento de energia.

5.10.4. Eventual prorrogação do prazo de execução deverá ser formalmente justificada e submetida à análise da Administração, observadas as hipóteses e condições previstas na legislação aplicável e no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestora do Contrato será a Sra. Ingrid Muniz Paim, e fiscal do contrato o Sr. Jean Delfes, competindo-lhes acompanhar a execução, registrar ocorrências e exigir o cumprimento do projeto, das especificações, do cronograma, das normas de segurança e das orientações técnicas da Celesc.

6.2. A fiscalização verificará, entre outros aspectos, a conformidade dos materiais, os quantitativos executados, a qualidade dos serviços, a observância das normas técnicas e de segurança, a realização dos testes, a documentação técnica e o atendimento às exigências da concessionária.

6.3. A fiscalização poderá rejeitar materiais ou serviços em desacordo com o projeto, com este Termo ou com as normas aplicáveis, determinando sua correção ou substituição no prazo fixado. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada.

6.4. São obrigações da contratada: executar integralmente o objeto; fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra; manter responsável técnico; emitir os documentos de responsabilidade técnica; cumprir as normas técnicas e de segurança; fornecer EPIs/EPCs; transportar e movimentar materiais; realizar testes; corrigir falhas; comunicar riscos e divergências; proteger instalações existentes; reparar danos causados; remover resíduos; e entregar o objeto em condições de funcionamento.

6.5. São obrigações do Município: fornecer os documentos técnicos disponíveis; disponibilizar acesso ao local; emitir a Ordem de Serviço; acompanhar e fiscalizar; prestar esclarecimentos; comunicar irregularidades; analisar medições; efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais; designar gestor e fiscal; e realizar os recebimentos.

6.6. Os riscos ordinários de planejamento, mobilização, suficiência de equipe e equipamentos, execução, uso de materiais inadequados, segurança, danos causados pela contratada e atrasos de

sua responsabilidade deverão ser considerados na proposta e gerenciados pela contratada. Situações excepcionais serão examinadas conforme a legislação e o contrato.

6.7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.7.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, período destinado à execução do objeto, ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços, ao recebimento e à conclusão das providências administrativas pertinentes, sem prejuízo das obrigações contratuais que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da vigência.

6.7.2. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução dos serviços, que deverá ser concluído em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

6.7.3. Eventual prorrogação da vigência deverá ser devidamente justificada e formalizada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observadas as unidades e quantidades da planilha orçamentária contratual. A tabela técnica da Celesc constitui referência de escopo e deverá estar compatibilizada com a planilha de preços que integrará a contratação.

7.2. Não serão pagos serviços não executados, materiais não fornecidos ou itens rejeitados pela fiscalização. Serviços adicionais ou alterações de quantitativos somente poderão ser executados e pagos se previamente autorizados e formalizados na forma da lei e do contrato.

7.3. Para instruir a medição, a fiscalização exigirá boletim de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, nota fiscal, documentos de responsabilidade técnica, comprovantes dos materiais empregados e outros registros diretamente relacionados à comprovação do serviço.

7.4. O pagamento será realizado após o recebimento e atesto da medição e da nota fiscal, verificação da regularidade exigível e cumprimento das demais condições contratuais.

7.5. A contratada deverá corrigir, sem custo adicional, defeitos de execução identificados durante a fiscalização, o recebimento ou o período de garantia, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade e critério de julgamento

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Concorrência, na forma eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço global**, considerando que a contratação compreende a execução integral dos serviços de ampliação da rede de distribuição de energia elétrica.

8.1.2. A proposta deverá contemplar o valor total necessário à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, despesas operacionais e demais custos necessários à entrega dos serviços concluídos, em condições de funcionamento e de acordo com as especificações técnicas.

8.2. Habilitação jurídica

8.2.1. Para comprovação da habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar os documentos exigíveis conforme sua natureza jurídica, incluindo:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação correspondente;

b) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

c) documento de identificação do representante legal que assinará os documentos e praticará os atos em nome da empresa, acompanhado de comprovação dos poderes de representação, quando necessário.

8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União;

c) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

d) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante;

e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa;

g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver e pertinente ao ramo de atividade e ao objeto da contratação.

8.4. Qualificação econômico-financeira

8.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5. Qualificação técnica

8.5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente serviços de construção, ampliação, melhoria ou implantação de redes de distribuição de energia elétrica.

8.6. Registro da empresa no conselho profissional competente

8.6.1. A licitante deverá apresentar certidão de registro e regularidade da pessoa jurídica perante o CREA ou conselho profissional competente, com atividades compatíveis com o objeto da contratação, quando exigível em razão dos serviços a serem executados.

8.6.2. A empresa deverá manter sua regularidade perante o conselho profissional competente durante a execução contratual, bem como manter indicado o responsável técnico habilitado para os serviços.

8.7. Habilitação perante a Celesc

8.7.1. A contratada deverá possuir **Certificado de Homologação Técnica de Empresas (CHTE) válido, emitido ou reconhecido pela Celesc**, compatível com a natureza dos serviços objeto desta contratação, como condição para execução dos serviços na rede de distribuição de energia elétrica;

8.7.2. A comprovação do CHTE deverá ser apresentada na fase de habilitação, caso sua exigência prévia seja confirmada como requisito obrigatório da Celesc para a execução do objeto, devendo o certificado estar válido e abranger as atividades contratadas.

8.9. Responsabilidade técnica pela execução

8.9.1. Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o documento de responsabilidade técnica equivalente, devidamente registrado no conselho profissional competente, referente à execução do objeto contratado.

8.9.2. A responsabilidade técnica deverá abranger as atividades efetivamente executadas, em conformidade com o projeto aprovado pela Celesc e com as atribuições legais do profissional indicado.

8.10. Conformidade da proposta

8.10.1. A proposta deverá observar integralmente o projeto, o orçamento de conexão, as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a exclusão de materiais, serviços ou etapas necessários à execução completa do objeto.

8.10.2. O preço global ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais relativos a obrigações que deveriam estar compreendidas na proposta.

8.10.3. A licitante deverá apresentar planilha orçamentária com a discriminação dos materiais e serviços, respectivos quantitativos e preços unitários e totais, de modo que seja possível verificar a composição do preço global ofertado e sua compatibilidade com o objeto contratado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 45.924,65 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, apurado com base na média dos preços obtidos por meio de pesquisa junto a fornecedores e da análise de contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme documentação que integra o processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Órgão 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
- Unidade 002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
- Proj./Ativ. - DES. ATIV. DO DEPAR. DE SERVIÇOS DE PUBLICOS
- 92 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.751.7000.0717 - SUPERAVIT RECURSO COSIP
- 92 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.751.7000.0717 - CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP
- 92 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.7000.0700 - RECURSOS ORDINARIOS

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

11.1. Os materiais, equipamentos e componentes necessários à execução dos serviços de ampliação da rede de distribuição de energia elétrica para atendimento da nova sede da Prefeitura Municipal de Painel/SC deverão atender às especificações técnicas, às características elétricas e mecânicas e aos quantitativos estabelecidos na tabela constante do item 5.9 deste Termo de Referência.

11.2. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de utilização e ser compatíveis entre si e com as características da instalação elétrica, observadas as exigências técnicas aplicáveis a cada componente, especialmente quanto à tensão nominal, capacidade de condução de corrente, resistência mecânica, isolamento elétrico, proteção, aterramento e segurança operacional.

11.3. Os materiais deverão atender às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aos regulamentos de avaliação da conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), quando aplicáveis, e aos padrões e especificações técnicas da Celesc Distribuição S.A. pertinentes à natureza dos serviços contratados.

11.4. Os materiais e equipamentos sujeitos à certificação, homologação ou aprovação técnica específica deverão possuir os respectivos documentos comprobatórios válidos, quando exigidos pelas normas e especificações aplicáveis. Deverão ser observados os requisitos técnicos relativos aos fabricantes e modelos dos materiais, quando houver exigência de homologação pela Celesc Distribuição S.A.

11.5. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, armazenamento, conservação e instalação dos materiais e equipamentos previstos no escopo da contratação, devendo assegurar sua integridade e conformidade técnica durante todas as etapas de execução dos serviços.

11.6. Não serão aceitos materiais usados, recondicionados, danificados, defeituosos, incompatíveis com a instalação ou que não atendam às especificações exigidas. Sempre que necessário, a fiscalização poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade, documentos de homologação e comprovantes de procedência para verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.7. A substituição de materiais ou equipamentos especificados somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica e prévia autorização da fiscalização, desde que o item substituto atenda aos requisitos de qualidade, desempenho, durabilidade, compatibilidade e segurança exigidos, sem redução das características técnicas da instalação ou aumento injustificado dos custos para a Administração.

11.8. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão garantir o funcionamento adequado e seguro da instalação elétrica, observadas as normas técnicas aplicáveis e as exigências da concessionária de distribuição de energia elétrica pertinentes à execução do objeto.

11.9. A fiscalização verificará a conformidade dos materiais e equipamentos fornecidos e instalados com as especificações deste Termo de Referência, podendo rejeitar aqueles que apresentem divergências, defeitos ou inadequações técnicas. Os itens rejeitados deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

12.1. Local da execução: Rodovia SC-114, km 253, em frente ao trevo de acesso ao perímetro urbano do Município de Painel/SC, no local destinado à nova sede da Prefeitura Municipal, conforme projeto e documentos técnicos da Celesc.

12.2. Os materiais serão entregues no local da obra ou em outro ponto previamente autorizado pela fiscalização, ficando a contratada responsável pelo transporte, carga, descarga, guarda e integridade dos materiais até sua instalação.

12.3. Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente o Município para realização do recebimento provisório e vistoria. A fiscalização verificará a conclusão, a conformidade com o projeto, a qualidade dos materiais, os quantitativos executados, os testes e a documentação.

12.4. Identificadas pendências ou inconformidades, a contratada deverá corrigi-las no prazo fixado pela fiscalização, sem custo adicional para a Administração, ficando o recebimento definitivo condicionado à solução integral das pendências.

12.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da conformidade do objeto e a entrega dos documentos técnicos exigíveis, incluindo ART ou documento equivalente, relatório final, relatório fotográfico, documentação dos materiais e equipamentos, resultados de testes, garantias e projeto “as built” quando aplicável.

12.6. A vistoria ou o comissionamento pela Celesc, quando aplicável, deverá ser apoiado pela contratada. A aprovação da concessionária não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de execução ou descumprimento das obrigações assumidas.

12.7. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e corrigir, sem ônus para o Município, defeitos decorrentes de falha de execução, observadas as garantias legais, contratuais e dos fabricantes.

12.8. Os resíduos decorrentes da execução deverão ser removidos e destinados adequadamente, não podendo ser descartados em áreas públicas, cursos d’água ou locais inadequados. A área de trabalho deverá ser entregue limpa, organizada e segura.

Painel/SC, 16 de outubro de 2026.

IVONE APARECIDA DE MELO:45076278934

Assinado de forma digital por IVONE APARECIDA DE MELO:45076278934
Dados: 2026.10.16 16:53:04 -03'00'

IVONE APARECIDA DE MELO

Secretária de Administração e Finanças